# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Outros atos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dolcinópolis**
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

**Câmara Municipal de Dolcinópolis**
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal desta cidade de Dolcinópolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025** e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Edital e Instruções expedidos. **ADJUDICO** as empresas:
**60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE** CNPJ: 60.503.550/0001-55
**CLIENTE FACIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME** CNPJ: 13.684.922/0001-07
**60893623 ANGELO RICARDO DE VASCONCELOS CRUZ** CNPJ: 60.893.623/0001-62
**TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA** CNPJ: 44.673.873/0001-30
**LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880** CNPJ: 44.900.418/0001-20
**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** CNPJ: 07.245.458/0001-50
**TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ: 48.566.347/0001-22
**ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME** CNPJ: 17.440.078/0001-20
**M3 BUSINESS GROUP LTDA** CNPJ: 54.494.740/0001-50
**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA** CNPJ: 11.663.568/0001-09
**SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME** CNPJ: 11.234.029/0001-54
Cujo o objeto da licitação constante **"Contratação de empresa especializada do ramo para a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para o Setor de Saúde, Educação, Assistência Social e Diretoria Administrativa do município de Dolcinópolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (TR)"**

Convoquem-se as interessadas para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP), 24 de novembro de 2025.

_____
**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2025**

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal desta cidade de Dolcinópolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025** e, considerando o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLAGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP), 24 de novembro de 2025.

_____
**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal desta cidade de Dolcinópolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na **modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025** e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Edital e Instruções expedidos. **ADJUDICO** a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º **12.319.369/0001-40**, cujo o objeto da licitação constante **"Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma de atendimento, web site, e-mail corporativo, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SAAS conforme exigências discriminadas no termo de referência, para o município de Dolcinópolis/SP, por um período de 12 (doze) meses."**

Convoquem-se as interessadas para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP), 09 de dezembro de 2025.

_____
**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal desta cidade de Dolcinópolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 072/2025** e, considerando o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLAGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP), 09 de dezembro de 2025.

_____
**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: CLIENTE FACIL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME**
CNPJ: **13.684.922/0001-07**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 157.934,90 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE**
CNPJ: **60.503.550/0001-55**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 41.074,93 (quarenta e um mil e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA**
CNPJ: **44.673.873/0001-30**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 1.929,20 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: 60893623 ANGELO RICARDO DE VASCONCELOS CRUZ**
CNPJ: **60.893.623/0001-62**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 54.151,50 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME**
CNPJ: **11.234.029/0001-54**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 5.913,45 (cinco mil, novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME**
CNPJ: **17.440.078/0001-20**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 31.191,13 (trinta e um mil, cento e noventa e um reais e treze centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **48.566.347/0001-22**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 3.840,70 (três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: **07.245.458/0001-50**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$ 43.003,28 (quarenta e três mil, e três reais e vinte e oito centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ: **11.663.568/0001-09**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$66.577,61 (sessenta e seis mil, e trinta reais e noventa e oito centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: M3 BUSINESS GROUP LTDA**
CNPJ: **54.494.740/0001-50**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$2.838,80 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025**

**PROCESSO Nº 073/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880**
CNPJ: **44.900.418/0001-20**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO E ESCOLAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS, DESTINADOS À TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL."**

**Valor: R$37.152,24 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**
**Assinatura: 12/12/2025**
**Vigência: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025**

**PROCESSO Nº 072/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma de atendimento, web site, e-mail corporativo, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SaaS conforme exigências discriminadas no Termo de Referência, para o município de Dolcinópolis/SP, por um período de 12 (doze) meses.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: **48.318.182/0001-70**

**Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ nº **12.319.369/0001-40**

**Valor: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**,

**ASSINATURA: 12/12/2025**

**VIGÊNCIA: 12/12/2025 – 12/12/2026**

Dolcinópolis/SP, 12 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: 48.318.182/0001-70

**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE PEDIATRIA SÃO MATHEUS LTDA**
CNPJ: 15.393.251/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/24

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº23/24 de 11 de outubro de 2024.

Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de pediatria na Unidade Básica de Saúde do município de Dolcinópolis/SP**".

**VIGÊNCIA: 12/12/2025 até 11/10/2026.**

**VALOR DO ADITIVO: R$ 3.538,40 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 11 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: 48.318.182/0001-70

**CONTRATADA: S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA**
**CNPJ: 26.091.119/0001-00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº020/2025 de 15 de maio de 2025.

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviços de informática, para o fornecimento de Softwares para gerenciamento de dados desta Prefeitura - Sistema de Controle de Combustível com cartão Magnético e Biometria para o Município de Dolcinópolis por um período de 06 (seis) meses.**

**VIGÊNCIA: 16/11/2025 até 15/11/2026.**

**VALOR DO ADITIVO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 15 de novembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ: 48.318.182/0001-70

**CONTRATADA: ELOISA ABRANTES CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 23.800.831/0001-43**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº012/2025 de 08 de abril de 2025.

**Objeto: Contratação de prestação de serviços para auxiliar os servidores do Setor de Saúde deste município, visando o aperfeiçoamento continuo, bem como o monitoramento de ações, planejamento e organização das ações, com o intuito de proporcionar, concomitantemente, a melhoria da prestação do serviço público e, ao gestor e técnicos municipais, conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia, por meio de consultoria e assessoria à Atenção Básica, e aos programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, para a Coordenadoria Municipal de Saúde do Município de Dolcinópolis/SP em 2025**

**VIGÊNCIA: 08/12/2025 até 07/12/2026.**

**VALOR DO ADITIVO: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocenos reais);**

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 05 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**RESULTADO DO PROCESSO: 072/2025 – DISPENSA: 037/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e consultoria em plataforma de atendimento, web site, e-mail corporativo, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SAAS conforme exigências discriminadas no termo de referência, para o município de Dolcinópolis/SP, por um período de 12 (doze) meses.**

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, deu como vencedora a empresa:

- **WEBNETS SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 12.319.369/0001-40, em que apresentou a proposta aos Serviços acima especificados no valor global de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);**

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 04 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL**
Prefeito Municipal

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Dispensa de Nº 012/2025 - Processo Administrativo 017/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOLCINÓPOLIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** de acordo com a Demanda a quantidade estimada não seria o suficiente para atendimento de todo exercício de 2025 na UBS. Sendo assim, REVOGAMOS a dispensa e abriremos um novo processo na modalidade pregão com a quantidade estimada para suprir toda necessidade do UBS.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo Dispensa de Nº 012/2025 - Processo Administrativo 017/2025.

Dolcinópolis, 10 de março de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Dispensa de Nº 015/2025 - Processo Administrativo 027/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de assessoria e execução ao município na gestão de convênios, consultas prévias junto aos órgãos Federais e Estaduais, dentro das sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições concedentes visando oportunizar a captação de recursos. Cadastramento, monitoramento, gerenciamento e prestação de contas "Online" de convênios nas seguintes plataformas: Plataforma + Brasil, SISMOB, SIGTV, e SP SEMPAPEL, além dos pagamentos com OBTV e prestação de contas parcial e final, além de Elaboração de propostas e prestação de contas dos recursos obtidos através dos órgãos da União e Estado de São Paulo; A Administração entende que o prosseguimento do processo não é mais o melhor caminho para atender ao interesse público, sendo necessário algumas mudanças e análise do mercado.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo Dispensa de Nº 015/2025 - Processo Administrativo 027/2025.

Dolcinópolis, 29 de abril de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Dispensa de Nº 036/2025 - Processo Administrativo 071/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DECORAÇÃO, DESTINADOS AO ENCERRAMENTO DAS PALESTRAS MOTIVACIONAIS E INTERPESSOAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOLCINOPOLIS/SP**. Sendo assim, REVOGAMOS a dispensa.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo Dispensa de Nº 036/2025 - Processo Administrativo 071/2025.

Dolcinópolis, 15 dedezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Dispensa de Nº 040/2025 - Processo Administrativo 078/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE LETREIRO ""EU ♥ DOLCINÓPOLIS"", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS/SP EM 2025**. Sendo assim, REVOGAMOS a dispensa.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo Dispensa de Nº 040/2025 - Processo Administrativo 078/2025.

Dolcinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Dispensa de Nº 041/2025 - Processo Administrativo 079/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, PODA, LIMPEZA E DE EXTRAÇÃO DE BAMBU E ÁRVORES ISOLADAS NO TALUDE LOCALIZADAS AMBAS NA 4ª REPRESA DO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS/SP EM 2025.** Sendo assim, REVOGAMOS a dispensa.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo Dispensa de Nº 041/2025 - Processo Administrativo 079/2025.

Dolcinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Presencial de Nº 002/2025 - Processo Administrativo 022/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOLCINÓPOLIS no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (TR),** será Revogado para correção e adequação do Edital.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do Pregão Nº 002/2025 - Processo Administrativo 022/2025.

Dolcinópolis, 14 de maio de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Presencial de Nº 003/2025 - Processo Administrativo 029/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, em atendimento a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOLCINÓPOLIS no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (TR),** será Revogado para correção e adequação do Edital.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial Nº 003/2025 - Processo Administrativo 029/2025.

Dolcinópolis, 14 de maio de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Presencial de Nº 004/2025 - Processo Administrativo 031/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no ramo, destinada ao fornecimento de produtos e materiais de higiene/limpeza, água, gás e outros, para atendimento da demanda de diversos setores desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses,** será Revogado para correção e adequação do Edital.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do Pregão Nº 004/2025 - Processo Administrativo 031/2025.

Dolcinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Presencial de Nº 008/2025 - Processo Administrativo 057/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a **Ata de registro de preço (SRP) para fornecimento de materiais e produtos odontológicos para atender o setor de saúde bucal de Dolcinópolis/SP, conforme descrição e quantidade do termo de referência, será revogado para correção e adequação**.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial de Nº 008/2025 - Processo Administrativo 057/2025.

Dolcinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Dolcinópolis/SP no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Presencial de Nº 010/2025 - Processo Administrativo 081/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

> *Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I – d) anulação ou revogação da licitação;*
>
> *Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*
>
> *Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma nalicitação:

> *Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *§ 2º - O motivo determinante para a*

*revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser asseguradaa prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente sealude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório, cujo objeto é a Ata de registro de preço (SRP) para a contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços em borracharia de forma parcelada, para a manutenção da frota municipal de Dolcinópolis/SP, para um período de 12 meses, conforme descrição e quantidade do termo de referência**, será revogado para correção e adequação**.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial de Nº 010/2025 - Processo Administrativo 081/2025.

Dolcinópolis, 15 de dezembro de 2025.

**DIEGO APARECIDO MIGUEL**
Prefeito Municipal de Dolcinópolis